

CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ/MF nº 42.771.949/0001-35

Companhia aberta

**ANEXO 30-XXXIII COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES
RELACIONADAS**

CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 30, inciso XXXIII da Instrução CVM nº 480, de 9 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 480**”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral a seguinte transação entre partes relacionadas:

Contrato:	Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”)
Nome da Parte Relacionada:	- Associação Fundo de Incentivo a Pesquisa (“AFIP”) - T.K.S. Sistemas Hospitalares e Consultórios Médicos Ltda. (“T.K.S.”)
Relação com a Companhia:	Conforme informado no formulário de referência da Companhia, a AFIP é uma associação na qual o Sr. Sérgio Tufik, acionista membro do bloco de controle da Companhia, faz parte. A T.K.S. é uma subsidiária da Companhia.
Objeto:	O Contrato tem como objeto a prestação, por parte da AFIP, de serviços profissionais na área de análises clínicas à Companhia e suas subsidiárias.
Principais Termos e Condições:	A AFIP tem o interesse de ajustar os termos e condições da prestação dos seus serviços na área de análises clínicas de forma a se tornar competitiva e consequentemente continuar sendo a principal parceira da Companhia até 31/12/2019. Nesse sentido, as partes formalizaram os novos

	<p>entendimentos havidos, sendo a principal alteração o preço dos serviços objeto do Contrato.</p> <p>Demais termos e condições encontram-se divulgados no formulário de referência da Companhia.</p>
Data da Transação:	10/5/2018
Eventual participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão da Companhia acerca da transação ou de negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essa participação:	<p>O Sr. Sergio Tufik e os demais membros do conselho de administração Sr. Roberto Kalil Issa, a Sra. Flavia Kortas Kalil Issa Cevasco e o Sr. Sergio Brasil Tufik, todos ligados a ele, não participaram do processo de decisão da Companhia sobre a celebração do Contrato, tendo, todos eles, se declarado conflitados na tomada de decisão com a abstenção dos seus votos nesta matéria durante a reunião do conselho de administração da Companhia.</p> <p>O Sr. Sergio Tufik não atuou como representante da AFIP na negociação do Contrato.</p>
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado:	<p>Foram observadas as condições comutativas, bem como o pagamento compensatório adequado.</p> <p>A escolha da AFIP para a prestação de serviços de análises clínicas para a Companhia durante o biênio 2018-2019 foi baseada em processo competitivo em que foram convidados todos os principais laboratórios de apoio do Brasil, tendo cinco deles participado da fase de cotação. Este processo foi conduzido por consultoria externa, contratada pela Companhia, sem interferência das partes relacionadas. A escolha do fornecedor se deu em função deste maximizar a economia obtida pela Companhia dentro das condições de contorno existentes (padrão de qualidade e contratos vigentes).</p>

São Paulo, 11 de maio de 2018.

CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.

Frederico de Aguiar Oldani

Diretor de Relações com Investidores